

LEI Nº 2078, DE 28 DE MAIO DE 1981.
Cria o Grupo Executivo do Projeto 'CURA e respectiva Gerência e dá outras providências

00047

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Grupo Executivo do Projeto CURA, com as atribuições de coordenar a implantação, no município, do Projeto CURA.

§ 1º - O Grupo Executivo do Projeto CURA terá vigência durante a implantação do respectivo Programa e ficará extinto, automaticamente, sessenta dias após a aceitação das últimas obras constantes do mesmo.

§ 2º - O Grupo Executivo do Projeto CURA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Governo, como assessoria extraordinária e será coordenado pelo Gerente do Projeto CURA, com o status de Secretário Municipal.


§ 3º - O Poder Executivo designará o Gerente do Projeto CURA no Município e os demais elementos do Grupo Executivo do Projeto CURA.

§ 4º - O ato previsto no parágrafo anterior disporá sobre a estrutura interna do Grupo Executivo do Projeto CURA e a situação funcional de seus integrantes e discriminará as atribuições específicas do Órgão.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de maio de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -